

RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS BRUTAS



Você, Microempreendedor(a) Individual, precisa preencher o Relatório Mensal de Receitas Brutas até o dia 20 do mês seguinte às vendas ou prestações de serviços.

Lembre-se que é com base neste relatório que você informará os valores faturados na Declaração Anual de Faturamento do MEI (DASN-SIMEI).

1º PASSO

CLIQUE AQUI para fazer o download do modelo do relatório disponível no Portal do Empreendedor.

Abra o arquivo em seu computador e salve-o ou imprima-o. Lembre-se que ele é apenas um modelo! Isso quer dizer que você pode adaptá-lo, desde que mantenha os mesmos campos e informações.

2º PASSO

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X – Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
<small>ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO: - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.</small>	

A. Preencha com os dados da sua empresa (CNPJ e Razão Social), bem como o mês em que ocorreram as vendas/prestações de serviço.

B. Se a sua ocupação for de **'Comércio'** preencha nestes campos os valores das vendas obtidas com a revenda de mercadorias.

C. Caso a sua ocupação seja de **'Indústria'** preencha nestes campos os valores das vendas obtidas com a venda dos produtos fabricados por sua empresa.

D. Já se a ocupação for de **'Prestação de Serviços em geral ou Serviço de transporte municipal'** preencha nestes campos os valores das prestações de serviço.

Atenção! Se sua ocupação for de **'Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual'** escolha o campo B ou C para inserir o valor de suas prestações de serviço, já que você recolhe ICMS e não ISS.

E. Some os valores dos campos B, C e D para informar o valor de tudo o que o foi vendido neste período. Este será o faturamento mensal de sua empresa.

F. Informe local e data em que o relatório foi preenchido e assine-o.

Importante! Em cada um dos quadrantes é necessário separar o quanto foi vendido com e sem emissão de documento fiscal (notas) e depois somar os valores.

LEMBRE-SE!

Para as empresas que trabalham em **mais de um setor** (comércio/indústria/serviço de transporte intermunicipal e interestadual + atividade de serviços em geral), **os valores de faturamento devem ser inseridos separadamente.**

EXEMPLO: Um salão de beleza que além dos serviços também comercializa cosméticos, deve inserir no campo D o que faturou com a prestação dos serviços e no campo B o que faturou com a revenda dos produtos.

3º PASSO

Repita esse procedimento todos os meses do ano e guarde todos os documentos pelo prazo de 5 anos. Não é preciso entregar estes relatórios em nenhum local, mas tenha-os sempre à mão, pois elas poderão ser solicitadas pelos órgãos fiscalizadores.

Anexe a este relatório todas as notas fiscais do que sua empresa compra para insumo ou revenda, além das notas de venda de suas mercadorias e/ou serviços.

4º PASSO

No início de cada ano, faça o somatório dos faturamentos obtidos no ano anterior e use estes valores para preencher e enviar sua Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI) **até 31/05** do ano seguinte. Se tiver alguma dúvida sobre o envio da DASN [clique aqui](#) e veja tela a tela como preenchê-la.



FIQUE TRANQUILO!

Caso precise de esclarecimentos sobre o preenchimento do relatório mensal, **CLIQUE AQUI** e participe do nosso atendimento online.



 sebraemgcomvoce.com.br
 fb.com/sebraemg
 youtube.com/sebraeminas
 twitter.com/sebrae_mg

0800 570 0800
WWW.SEBRAE.COM.BR/MINASGERAIS